

DECRETOS

DECRETO Nº 47.748, DE 4 DE ABRIL DE 2003

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Vila Curuçá, no Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei-Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de um terreno medindo 1.013,68m²(hum mil e treze metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Guabiroba de Minas, na Vila Curuçá, Distrito de São Miguel Paulista, Município e Comarca de São Paulo, necessário àquela companhia, para fins de implantação do Coletor Tronco Itaquera/Bacia TL 15, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários - S.E.S., imóvel este que consta pertencer à Multividro S/A, com as medidas, os limites e as confrontações mencionados na planta cadastral ECTT 2.210/95-R1 e respectivo memorial descritivo constante do processo 0189/068, tendo a Propriedade nº 0189/068 a área (A-B-C-D-E-F-G-H-I-J-L-M-A), assim descrita: “Faixa de terra, situada no Distrito de São Miguel Paulista, pertencente à matrícula nº 119.784 do 12º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, tendo seu início no ponto “A”, localizado junto à margem direita do Rio Itaquera, distante 27,00m da linha titulada de 402,00m; e caracterizado no desenho da SABESP ECTT-2210/95-R1; segue com Az. 197º18’27” por 60,49m até o ponto “B”; deflete com Az. 179º18’14” por 28,51m, até o ponto “C”; deflete com AZ. 162º43’05” por 95,70m até o ponto “D”; deflete com AZ. 185º02’53” por 38,80m até o ponto “E”; deflete com AZ. 128º33’57” por 28,51m até o ponto “F”; confrontando desde o ponto “A” com remanescente; deflete à direita e segue confrontando com a Rua Guabiroba de Minas em direção à faixa da Companhia Telefônica Brasileira, com AZ. 213º34’50” por 4,00m até o ponto “G”; deflete com AZ. 308º33’57” por 30,85m até o ponto “H”; deflete com Az. 05º02’53” por 40,19m até o ponto “I”; deflete com Az. 342º43’05” por 95,13m até o ponto “J”; deflete com Az. 359º18’14” por 29,72m até o ponto “L”; deflete com Az. 17º18’27” por 59,18m até o ponto “M”; confrontando desde o ponto “G” com remanescente, deflete à direita e segue pela margem direita do Rio Itaquera com Az. 77º50’35” por 4,45m até o ponto “A” encerrando assim esta descrição”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.	
SECRETARIAS DE ESTADO	
Casa Civil	3
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	4
Assistência e Desenvolvimento Social ..	5
Emprego e Relações do Trabalho	5
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	7
Fazenda	9
Agricultura e Abastecimento	11
Educação	11
Saúde	32
Energia	34
Transportes	34
Cultura	35
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo	39
Juventude, Esporte e Lazer	—
Habitação	39
Meio Ambiente	40
Procuradoria Geral do Estado	44
Transportes Metropolitanos	45
Recursos Hídricos, Saneamento Obras .	45
Universidade de São Paulo	46
Universidade Estadual de Campinas ...	47
Universidade Estadual Paulista	47
Ministério Público	48
Editais	52
Mídia Eletrônica	55
Concursos	67
BEC – Bolsa Eletrônica de Compras	80
Pregão	—
Diários dos Municípios	80
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—
Leis Federais	—

3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2003.

DECRETO Nº 47.749, DE 4 DE ABRIL DE 2003

Transfere da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, o terreno que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, um terreno com área de 910,50m², medindo 30,35m de frente para a Avenida Coração de Jesus, por 30,00m de frente aos fundos, situado no Município de Piedade, com destino a ampliação do Fórum local, conforme processo PR-4-752/2001-PGE.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Luiz Roberto Barradas Barata
Secretário da Saúde
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2003.

DECRETO Nº 47.750, DE 4 DE ABRIL DE 2003

Dá nova redação ao artigo 31 do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, que fixa a estrutura básica da Polícia Civil do Estado de São Paulo e reorganiza a Delegacia Geral de Polícia

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 31 do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 31 - O Conselho da Polícia Civil é presidido pelo Delegado Geral de Polícia e são seus membros:

I - os Delegados de Polícia Diretores das unidades referidas nos incisos II, III, IV e V do artigo 2º deste decreto, com a redação dada pelo artigo 38 do Decreto nº 47.236, de 18 de outubro de 2002;

II - o Delegado de Polícia Diretor do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;

III - o Chefe do Gabinete do Secretário da Segurança Pública, quando ocupante do cargo de Delegado de Polícia de Classe Especial;

IV - o Delegado de Polícia Dirigente da Assistência Policial Civil do Gabinete do Secretário da Segurança Pública.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho da Polícia Civil é o Delegado de Polícia Diretor da Corregedoria Geral da Polícia Civil e substitui o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 2º - O Conselho da Polícia Civil conta com uma Secretaria para executar seus serviços administrativos, cujo Secretário será Delegado de Polícia de Classe Especial, de livre escolha do Delegado Geral de Polícia.”. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 2003
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 2003.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL
Decisão de 4-4-2003
Deferindo:

os pedidos de inscrição no Registro Cadastral para prestação de serviços formulados pelas empresas:

Razão Social da Empresa: Roberto dos Reis - CNPJ: 048.823.508-15 - RC 0000013253 - Válido até 5-4-2004.

Razão Social da Empresa: Viação Lopes Ltda. - CNPJ: 44.920.411/0001-70 - RC 0000013254 - Válido até 5-4-2004;

o pedido de renovação no Registro Cadastral para prestação de serviços formulado pela empresa, a saber:

Razão Social da Empresa: L Landgraf Planejamento e Construções Ltda. - CNPJ: 46.489.217/0001-08 - RC 0000013252 - Válido até 5-4-2004.

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE FINANÇAS

Comunicado

De acordo com o disposto no art. 5º da Lei 8.666-93, no inc. XIII do art. 10 do Regulamento do Sistema BEC/SP, combinado com o parágrafo único do art. 1º do Dec. 45.695-2001, divulgamos os pagamentos que serão realizados no primeiro dia útil a esta publicação.

UG Liquidante	Número da PD	Valor
280102	2003PD00489	7.055,00
Total		7.055,00
TOTAL GERAL		7.055,00

Extrato de Termo de Contrato

Processo: GG-220-2003 - Contrato: 3-2003 - Parecer Jurídico: Casa Civil 32-2003 - Contratante: Casa Civil - Contratada: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Objeto: Contratação de Estagiários junto a Fundap - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura - Valor total: R\$ 9.240,00 - Valor por exercício: R\$ 7.302,60 para o exercício de 2003; R\$ 1.937,40 para o exercício de 2004 - Classificação de recursos: 339039 - Data da assinatura: Em 17-3-2003 - Modalidade de licitação: Dispensa.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 37/2000-ATL - Contrato nº 01/2000-ATL - Contratante: Assessoria Técnico-Legislativa - Contratada: Água Leve Distribuidora de Águas Ltda. - Objeto: Alteração contratual decorrente de redução do preço unitário ajustado: A Contratante pagará à Contratada, a partir de 1º/4/2003, por garrafão, o valor unitário de R\$ 3,50. - Recursos: Valor total do aditamento R\$ 1.260,00, sendo R\$ 945,00 para o corrente exercício e R\$ 315,00 para o exercício de 2004. Funcional Programática 04.122.0100.4220 - UGE 280105 - Elemento 339030-10. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato. - Vigência: 12 meses, contados de 1º/4/2003 - Data da Assinatura: 31/03/2003.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contrato 03/2003 - Processo FUSSESP 106/2003 - Contratante: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Contratada: Standard Comércio Importação e Exportação de Máquinas e de Equipamentos de Escritório Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de locação de duas copiadoras, de 1º locação, com franquia de cinco mil cópias, incluindo a sua instalação e assistência técnica e fornecimento de peças de reposição e material de consumo (exceto papel). - Valor mensal: R\$ 736,00 (franquia) e R\$ 200,00 (cópias excedentes) - Valor total: R\$ 11.232,00 - Categoria Funcional Programática: 08 122 0100 43200 0000 - Classificação de recursos: 339039 - Vigência: 12 meses - Data de assinatura: 03/04/03.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 4-4-2003

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária
UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira
UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PDs Referente a Adiantamento		
4-4-03	2003PD00565-PRIORIDADE	6.000,00
TOTAL		6.000,00
PD Referente a Liberação de Adiantamentos		
Vencimento	Número de PD	Valor
4-4-03	2003PD00568 (PRIORIDADE)	15.000,00
TOTAL		15.000,00

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho da Diretora Executiva, de 4-4-2003

Proc. 184-2003 - Ratifico a inexistibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento a serem prestados, no âmbito do Projeto de Curso de Especialização em Ciências e Técnicas de Governo - CITEG, por Bruce Baner Johnson, nos termos do artigo 25, II, combinado com o artigo 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDREA CALABI
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Tel. 3168-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicados

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Antiquidade, de que trata o art. 9º, da LC 661/91, regulamentada pelo Dec. 42.827-98, constituída pela Resolução SEP-005, de 05.03, publicada no D.O. de 08.03.2003, Comunica, que os funcionários integrantes das Classes de Oficial, Agente e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, constantes de fls.6/9, do processo SEP-0188-2003, não contam com o interstício mínimo exigido para concorrer à Promoção referente ao exercício de 1996;

A Presidente da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Especial para fins de Promoção por Antiquidade, de que trata o art. 7º, da LC 662/91, regulamentada pela Dec. 42.827-98, constituída pela Resolução SEP-004, de 05.03, publicada no D.O.. de 07.03.2003, Comunica, que os funcionários integrantes da Série de Classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, constantes de fls.6/18, do processo SEP-0189-2003, não contam com o interstício mínimo exigido para concorrer à Promoção referente ao exercício de 1996.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extratos de Contrato

Procedimento FPFL nº 284-2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: José Luiz Alves. Termo de Contrato nº 12-2003, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, a fim de subsidiar a referida equipe na elaboração do material que será utilizado no curso sobre Plano Diretor, bem como analisar as despesas orçamentárias municipais destinadas à implementação de Planos nos Municípios do Estado, a integrar o Projeto “Assessoramento Institucional e Análises Municipais e Regionais”, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 4-4-2003 a 3-6-2003. Valor global: R\$ 7.920,00.

Procedimento FPFL nº 290-2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Ademir Sorriilha Gomes. Termo de Contrato nº 13-2003, de prestação de serviços técnicos profissionais especializados consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no levantamento e organização de dados referentes ao orçamento de 2003, por município, a fim de subsidiar a referida equipe na identificação das áreas que foram priorizadas quando da elaboração do orçamento, a integrar o Projeto “Assessoramento Institucional e Análises Municipais e Regionais”, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 4-4-2003 a 3-9-2003. Valor global: R\$ 8.000,00.

Procedimento FPFL nº 292-2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Paulo Roberto Pantuzo. Termo de Contrato nº 14-2003, de prestação serviços técnicos profissionais especializados consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, no levantamento e organização de dados referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2003, por município, a fim de subsidiar a referida equipe na identificação das áreas que foram priorizadas quando da elaboração do orçamento, a integrar o Projeto “Assessoramento Institucional e Análises Municipais e Regionais” , com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 4-4-2003 a 3-9-2003. Valor global: R\$ 8.000,00.

Procedimento FPFL nº 329-2003. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Fábio Henrique Gonçalves Ramos. Termo de Contrato nº 15-2003, de prestação serviços técnicos profissionais especializados consistentes em assessoria à equipe técnica da Contratante, na logística, organização e preparação de material, a fim de subsidiar a referida equipe nos eventos referentes ao orçamento cidadão, bem como na transferência de conhecimento para a elaboração de Planos Diretores, a integrar o Projeto “Assessoramento Institucional e Análises Municipais e Regionais” , com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 4-4-2003 a 3-9-2003. Valor global: R\$ 8.000,00.

Processo FPFL 170-2003. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Ana Cristina Pinotti Pedro Ludovico. Termo de Contrato nº 16-2003, para prestação de serviços médicos especializados aos beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 4-4-2003 a 4-10-2005. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 112/01 - Locatária: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE - Contrato: 019/02 - Locador: Cibral Construtora e Incorporadora Brasileira Ltda. - Parecer Jurídico: 027/03 - Objeto: Distrato do Contrato do imóvel sito à Rua Octávio Forghieri, 72 - 5ª andar - sala 53 - Guarulhos - SP - Data da Assinatura: 10.03.2003

Processo: 111/01 - Locatária: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados -SEADE - Contrato: 010/02 - Locador: Sílvio Luiz Prieto - Parecer Jurídico: 028/03 - Objeto: Distrato do Contrato do imóvel sito à Av. Índico, 30 - 3º andar - conj. 35 - São Bernardo do Campo - SP - Data da Assinatura: 10-03-2003

Processo: 048/01 - Locatária: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados -SEADE - Contrato: 008/02 - Locadora: Paula Maria Castro Ribeiro Mesquita - Parecer Jurídico: 035/03 - Objeto: Distrato do Contrato do imóvel sito à Rua Rio Branco, 5-38 - 5ª andar - sala 51 - Bauru - SP - Data da Assinatura: 10-03-2003

Processo: 004/02 - Locatária: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados -SEADE - Contrato: 005/02 - Locador: F. Reis Serviços Ltda - Parecer Jurídico: 037/03 - Objeto: Distrato do Contrato do imóvel sito à Av. Ana Costa, 482/484 - sala 902 - Santos - SP - Data da Assinatura: 10-03-2003